



**LEI Nº. 1282 /2021**

*Súmula: Institui Programa de Incentivo para implantação de novos loteamentos no Município de Sapopema/PR e dá outras providências.*

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir Programa de Incentivo a novos loteamentos no Município de Sapopema/PR, mediante a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU.

**Art. 2º** Os incentivos de que trata o Artigo 1º beneficiarão pessoas físicas e jurídicas com projetos de loteamentos aprovados, a partir do exercício financeiro da presente Lei.

**Art. 3º** Os incentivos a serem concedidos, conforme dispõe a presente Lei, consistem na isenção dos seguintes tributos:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU: isenção nos dois (02) anos fiscais consecutivos, a partir do lançamento dos lotes no cadastro imobiliário do Município.
- b) Na hipótese de comercialização do lote, cessa a isenção e passa a incidir o imposto sobre o lote comercializado.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**

**Prefeito Municipal**